ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
COFAP
Nº Único 408258
Entrada/Saída nº 200 Data 29/9/11

CENTRO
PORTUGUÊS
DE **FUNDAÇÕES**

190-CPF-11

Exmo. Senhor
Deputado Eduardo Cabrita
I. Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
Assembleia da República

Lisboa, 26 de Setembro de 2011

Senhor Deputado

Dirijo-me a V. Ex.ª na sequência do Comunicado do Conselho de Ministros de 15 de Setembro de 2011, através do qual o Governo anunciou a aprovação da proposta de Lei Nº18/XII que "Determina a realização de um censo e a aplicação de medidas preventivas a todas as fundações, nacionais e estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, com vista a proceder a uma avaliação do respectivo custo/beneficio e viabilidade financeira e decidir sobre a sua manutenção ou extinção", actualmente em discussão na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública da Assembleia da República, a que V. Ex.ª preside.

Apesar do âmbito de aplicação desta proposta incidir preferencialmente sobre as fundações de origem pública, as fundações de direito privado estão igualmente abrangidas pelo seu conteúdo em condições que me parecem demasiado gravosas para a natureza eminentemente privada destas instituições. Na medida em que o Centro Português de Fundações, a associação representativa do sector fundacional privado no nosso país, não foi auscultado sobre a proposta legislativa em questão, venho solicitar-lhe que me

Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 178 – 6º Esq., 1070-239 Lisboa | Telef: 213538280 | Fax: 213538285
cpf@cpf.org.pt www.cpf.org.pt | NIF: 503.028.851

Pessoa colectiva de Utilidade Pública (DR, II Série, nº 15, 18/01/1996) | Matriculada na C.R.C. de Lisboa sob o nº 503028851

CENTRO
PORTUGUÊS
DE FUNDAÇÕES

seja dada a oportunidade, na qualidade de Presidente da Direcção da referida associação, de contribuir para o esclarecimento do importante papel que as fundações de direito privado sempre desempenharam e continuam a desempenhar na sociedade portuguesa. No actual contexto de crise, em que o Estado reduz as suas prestações sociais e as organizações da sociedade civil são crescentemente chamadas a colmatar necessidades sociais prementes, o papel das fundações de direito privado apenas se reforçou e apresentam-se hoje como instituições activas e parceiras privilegiadas neste verdadeiro esforço colectivo de salvaguarda do interesse comum.

Por último, a missão social das fundações de direito privado é plenamente reconhecida pelo ordenamento jurídico português, desde logo na Constituição da República Portuguesa, na qual ocupam uma posição indiscutível no modelo de Estado e de sociedade constitucionalmente consagrado, pelo que qualquer retrocesso a este nível seria uma derrota do modelo de sociedade participativa instituído pelo princípio democrático. Mais recentemente, o Projecto de Lei n.º 68/XII – Lei de Bases da Economia Social - , aprovado na generalidade na Reunião Plenária n.º 21 da Assembleia da República, no passado dia 21 de Setembro de 2011, reconhece precisamente este reforço da importância das fundações e das demais organizações da sociedade civil em áreas tão fundamentais como a solidariedade social, a saúde, a educação, a cultura, o ambiente ou o desenvolvimento local.

Ficando a aguardar uma resposta, apresento a V. Ex.ª os meus melhores cumprimentos

Emílio Rui Vilar

Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 178 – 6º Esq., 1070-239 Lisboa | Telef: 213538280 | Fax: 213538285
cpf@cpf.org.pt www.cpf.org.pt | NIF: 503.028.851

Pessoa colectiva de Utilidade Pública (DR, II Série, nº 15, 18/01/1996) | Matriculada na C.R.C. de Lisboa sob o nº 503028851